

ANEXO II

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO “HÁ FESTA NA PRAÇA “EM GANDARELA DE BASTO DE 24 A 26 DE ABRIL DE 2026

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo define as regras a que deve obedecer a iniciativa “*Há Festa na Praça*” promovida pela Câmara Municipal de Celorico de Basto, com os seguintes objetivos:

1. Aumentar a visibilidade dos produtores locais, promovendo uma maior proximidade entre produtores locais e consumidores finais;
2. Sensibilizar os consumidores locais para o consumo consciente e informado dos produtos locais;
3. Dinamizar a economia alimentar de base local, sazonal, nas suas diferentes fazes (Produção, transformação, distribuição e consumo);
4. Promover políticas que incentivem a produção local;
5. Consciencializar a população sobre a importância da produção local, para o desenvolvimento económico do concelho de Celorico de Basto e desenvolvimento sustentável do território;
6. Incentivar ações de educação e capacitação dos consumidores para o consumo de produtos locais;
7. Criar sinergias para a sustentabilidade, promovendo o empreendedorismo e cooperação entre os produtores e consumidores locais;
8. Promover a diversidade dos agentes económicos do concelho de Celorico de Basto (produtos agrícolas, vinhos, gastronomia, artesanato e outros);
9. Promover a riqueza cultural da região.

Artigo 2.º

Datas, Local e Horário

1. A “**Há Festa na Praça**” será realizada de 24 a 26 de abril de 2026, salvo algum impedimento que impossibilite a sua realização nesta data;
2. A iniciativa realizar-se-á no Largo do Campo da Feira em Gandarela de Basto;
3. A “**Há Festa na Praça**” realizar-se-á no seguinte horário:
 - 24 de abril (sexta feira):** Das 18h00 à 01h00 do dia 25 de abril
 - 25 de abril (sábado):** Das 16h00 à 01h00 do dia 26 de abril
 - 26 de abril (domingo):** Das 14h00 às 20h00 de abril
4. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

Artigo 3.º

Participação

1. A participação na “**Há Festa na Praça**” será efetuada por inscrição;
2. A inscrição é gratuita e de carácter obrigatório, estando disponível online no site do Município, entre os dias 3 e 13 de abril;
3. Qualquer pedido de esclarecimento poderá ser feito através do contacto telefónico 255 320 300 ou do e-mail: cultura@mun-celoricodebasto.pt;
4. A participação na “**Há Festa na Praça**” estará condicionada a uma seleção de inscritos, consoante o espaço e até 13 stands/barraquinhas;
5. Os stands/ barraquinhas para exposição/venda dos produtos serão fornecidas pelo Município e atribuídos consoante o tipo de produto;
6. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame;
7. Será dada prioridade às inscrições de participantes do concelho, especialmente aos da região envolvente de Gandarela de Basto, sendo que o Município realizará todos os esforços no sentido de assegurar o sucesso do evento, quer em termos de diversidade, quer em termos de quantidade de participantes;

8. Os participantes só podem comercializar vinhos produzidos no concelho de Celorico de Basto, especialmente na zona envolvente de Gandarela de Basto, e certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV).

Artigo 4.º

Stands/Barraquinhas

1. A localização dos stands/ barraquinhas é definida pela Organização;
2. O participante/comerciante/vendedor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação;
3. A decoração das barraquinhas é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura;
4. A venda dos alimentos e produtos expostos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes;
5. A limpeza do interior das barraquinhas é da responsabilidade dos seus ocupantes;
6. A Organização não assegurará pessoal para assistência às barraquinhas, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares;
7. É expressamente proibido aos participantes fazer propaganda sonora;
8. A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio das barraquinhas, quer por danos quer pelo desaparecimento de produtos ou outro material;
9. O cumprimento da legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada participante;
10. É obrigatório a separação de todos os resíduos produzidos e a devida deposição nos contentores próprios disponibilizados no recinto.

Artigo 5.º

Montagem / Desmontagem / Segurança

1. A montagem/decoração das barraquinhas poderá ser iniciada a partir do dia 23 de abril (quinta feira) e deve estar finalizada impreterivelmente até às 15h00 do dia 24 de abril de 2026;

2. O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame, ou até às 12h00 do dia 27 de abril de 2026, hora a partir da qual deixa de estar assegurada a vigilância;
3. A ocupação dos lugares no local da iniciativa é feita em função do tipo de produto, independentemente da ordem de inscrição.

Artigo 6.º

Publicidade e Divulgação

A Organização utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da iniciativa.

CAPÍTULO II

Utilização do copo reutilizável

Artigo 7.º

Objeto

As presentes normas estabelecem a implementação e utilização do copo reutilizável oficial durante a “**Há Festa na Praça**”, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos e promover práticas ambientalmente sustentáveis.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de Utilização

1. Todas as bebidas comercializadas nos recintos dos eventos deverão ser servidas exclusivamente no copo reutilizável oficial.
2. É expressamente proibida a utilização de copos descartáveis, independentemente do material, por parte dos expositores.
3. O incumprimento desta norma poderá implicar advertência formal e eventual exclusão do expositor.

Artigo 9.º

Sistema de Caução

1. O copo reutilizável será disponibilizado ao público mediante pagamento de uma caução no valor de 0,50€, no caso do copo de plástico e 1,50€ no caso do copo de vidro.
2. A aquisição do copo será efetuada exclusivamente no stand oficial designado para o efeito, ou no stand do próprio expositor,
3. O visitante poderá:
 - a) Devolver o copo no Stand do Município e receber o valor integral da caução, caso o copo esteja nas devidas condições;
 - b) Optar por conservar o copo como recordação, prescindindo do reembolso, ficando valor como receita do Município.

Artigo 10.º

Competências da Organização

1. Assegurar a instalação de, pelo menos, um ponto oficial de distribuição e recolha de copos;
2. Garantir o controlo de stock e a gestão financeira do sistema de caução;
3. Providenciar a recolha e acondicionamento dos copos devolvidos;
4. Divulgar previamente as regras de funcionamento junto de expositores e público.

Artigo 11.º

Deveres dos Expositores

1. Servir bebidas exclusivamente no copo reutilizável oficial;
2. Cobrar o valor de caução, caso nesse evento seja o próprio expositor a distribuir os copos;
3. Encaminhar os visitantes que não possuam copo para o stand oficial, caso nesse evento não seja distribuído pelo expositor;
4. Cumprir integralmente as orientações transmitidas pela organização.

Artigo 12.º

Higienização

1. O copo reutilizável destina-se a uso individual durante o evento;
2. A organização definirá o procedimento de recolha e higienização aplicável após devolução.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. Os participantes são obrigados ao cumprimento das regras constantes deste normativo;
2. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas;
3. As dúvidas e casos omissos pela aplicação destas Normas serão resolvidos pela Organização.